

**CONTRATO PARA COMPRA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO DE
DISPENSA POR LIMITE N.º 18/2013.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, n.º. 750, Centro, inscrito no CNPJ n.º. 95.589.289/0001-32, neste ato representado pôr Seu Prefeito Municipal Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º. 5.882.605-7 II SESP/PR, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 945.222.439-87, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e do outro lado a empresa **DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.339.699/0001-07, com sede à AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, neste ato representada por seu sócio administrador senhor **VALMIR MARIO DARIVA**, inscrito no CPF sob o n.º 554.363.669-53, e portador da RG sob o n.º 4.089.716-0 SSP/PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, Lei n.º. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório de Dispensa por Limite n.º18/2013, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação publicado no dia 23 de dezembro de 2013.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Super Kit Pirotécnico para Festividades de Réveillon, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação.

1.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes da licitação e este contrato, prevalecerá este último.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato, o kit deverá ser instalado pela CONTRATADA conforme autorização da CONTRATANTE, para que não haja problema com a segurança das pessoas presentes no evento.

2.2. O objeto deverá ser instalado na sede do CONTRATANTE, e a Nota Fiscal entregue aos cuidados do Departamento de Compras, na Avenida Iguazu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000, entre 08h00min e 17h30min, em dias úteis.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 30 dias.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo(s) objeto(s) elencado(s) na cláusula primeira do presente contrato, o valor de R\$7.830,00 (Sete mil oitocentos e trinta reais), consoante a seguinte discriminação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VL UN	TOTAL
1	1	Kit Pirotécnico para Réveillon composto pelos seguintes itens: Torta 49 tubos 34mm - efeito reto e inclinado, Torta 126 tubos ¾, 1 ½, e 2 polegadas - efeito reto 2.35s, Girândola cores 72 tubos 37mm - efeito reto, Torta cores 100 tubos 34mm - efeito reto, Torta cores 100	DARIVA	1	R\$ 7.830,00	R\$ 7.830,00

		tubos 34mm - efeito inclinado, Torta morteiro cores 2 polegadas - 25 tubos, Girândolas morteiro cores 3 polegadas - 12 tubos, Girândolas morteiro cores 4 polegadas - 9 tubos, Girândola 1080 tiros, Morteiro 5 Polegadas				
--	--	---	--	--	--	--

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.2. O pagamento será efetuado na forma de créditos em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

4.3. Para liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço do contratante, acompanhada das seguintes certidões;

- a) Prova de regularidade para com a fazenda nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) Prova de regularidade relativa à previdência social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	641	0301	4	121	3	2	5		339030150000

6. DIREITOS DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o(s) objeto(s) desta contratação nas condições previstas neste contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los no inciso I do art.79 da Lei nº8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- g) Aplicar a Instrução Normativa nº. 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos casos ali previstos;

6.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

- e) Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando á CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer duvidas relacionadas á execução do contrato;
- g) Receber o(s) objeto(s) no(s) prazo(s) e condição(ões) estabelecido(s) em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Proceder a entrega do(s) objeto(s), em plenas condições, no prazo descrito na **cláusula 2**;
- b) Quando do ato de entrega do(s) objeto(s), entregar certificado de garantia na forma da lei;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Ressarcir os danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- f) Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

8.2. Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato á deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes á execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las á unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, á unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Prefeitura Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II- Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tal como a entrega e instalação dos equipamentos fora do prazo descrito na clausula 3 da minuta contratual (anexo IX do edital);

III- Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

IV- Impedimento de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção das propostas;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal;

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao cadastro de inidôneos (TCE/PR), para a devida averbação.

9.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das futuras emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas.

9.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da prefeitura municipal.

9.5. A multa compensatória prevista no inciso III da cláusula 10.1. tem por escopo ressarcir a prefeitura municipal dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

10.2. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

10.3. a rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
- c) Judicial, nos termos da legislação; ou
- d) Conforme Instrução Normativa nº. 37/2009 do TCE/PR.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no periódico do município e no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pelo contratante, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME
CNPJ: 03.339.699/0001-07
VALMIR MARIO DARIVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 105/2013
REFERENTE À DISPENSA POR LIMITE Nº. 18 /2013
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2013**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32**

CONTRATADA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME – CNPJ: 03.339.699/0001-07

DO OBJETO: Aquisição de Super Kit Pirotécnico para Festividades de Réveillon

DO VALOR

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - ME	R\$ 7.830,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, 23 de dezembro de 2013

JAIR STANGE
Prefeito Municipal